



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 252

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
PODER LEGISLATIVO	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relação de compras	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 252

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE A REALIZAR PARCERIA INSTITUCIONAL COM O SINDICATO RURAL DE ITAPAGIPE, FAZER REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria institucional para a realização da Expoita 2.022 e conceder repasse financeiro, no exercício de 2022, ao Sindicato Rural de Itapagipe, no valor de até R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois reais) da seguinte forma:

§ 1º A quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será repassada em dinheiro através de transferência bancária para conta de titularidade do Sindicato Rural;

§ 2º A quantia de até R\$ 232.00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) será utilizada pelo Município para contratar os shows da Expoita.

Art. 2º O repasse financeiro concedido pela presente lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da existência legal da entidade;
- II - Plano de trabalho;
- III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações: 020115-271220016-01-2.704-3350410000-383-100

R



(repassse de R\$ 100.000,00) e 020115-271220016-01-2.704-3390390000-388-100 (contratação dos shows).

Parágrafo único. Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Altera nomes de ruas e bens públicos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **PONTE JOSÉ CARNEIRO LEÃO** o bem público constituído da ponte sobre o Córrego Perneiras, situada na Estrada Municipal DIT 307, neste município de Itapagipe.

Art. 2º Fica denominado de **PSF – EVANDRO BERTOLINO** o bem público constituído de uma Unidade de Saúde (PSF 1), situado na Rua 8, nº. 330, Centro, quadra 90, lote 05, neste município de Itapagipe.

Art. 3º. O Complexo Público de Cultura e Eventos localizado no imóvel matriculado sob o nº. 10.534 do CRI de Itapagipe/MG., situado entre as Ruas 10 e 08 e as Avenidas 15 e 17, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, composto da quadra 97, com área de 10.000,00m², fica, a partir desta data, denominado "**CENTRO DE EVENTOS – WALDEMAR GROKE**".

Art. 4º. Fica denominada "**AVENIDA DO CONTORNO – CAIO NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**" via pública municipal popularmente conhecida como Avenida do Contorno, compreendida dentro das medidas e confrontações seguintes:

Começa na Rua 30, junto à faixa de domínio da MG 255, no bairro Maria Aparecida Assis, segue em direção ao bairro Jerônimo Francisco da Costa I e II, contornando este e o bairro Jardim Costa, atravessa o Córrego Lageado na foz do Córrego Brejinho com o Córrego Lageado, seguindo agora na margem direita e margem esquerda do Córrego Brejinho no bairro Olinda, indo até o cruzamento da Rua Dez, deste cruzamento segue ainda nas duas margens, sendo que a margem esquerda é pelo bairro Jardim Trivelato e margem direita pela Fazenda Lageado, indo assim encontrar novamente a faixa de domínio da MG 255.

Art. 5º. A biblioteca instalada na Escola Municipal Alonso de Moraes Andrade de Vila Coqueiros terá a seguinte denominação: "**BIBLIOTECA CEZÁRIO BORGES DE ARAÚJO**".



Art. 6º. A Casa Lar, instituída pela Lei Municipal 125 de 11 de dezembro de 2013 passa a ser denominada **CASA LAR – CLÉRIA RENATA OLIVEIRA AMORIM.**

Art. 7º. O Parágrafo Único do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Farmácia instituída no “caput” deste artigo terá a seguinte denominação: “FARMÁCIA POPULAR NAGIB JABUR MALUF”.

Art. 8º. O loteamento Bairro Sebastião Soares, aprovado pela Lei Municipal nº. 40 de 20 de outubro de 2010, passa a ter os seguintes nomes de ruas:

I – A Rua Antônio Gonçalves de Paula passa a ser denominada **RUA ORNÉLIO CARNEIRO REZENDE;**

II – A Rua Vereador Conceição Carneiro da Silva passa a ser denominada **RUA HEITOR VASCONCELOS CARNEIRO;**

III – A Rua Vereador Silvino Borges da Silva passa a ser denominada **RUA NATAL ADRIANO DE VASCONCELOS.**

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Prefeito Jeronimo Donizete da Silva, Prefeito Gilberto Queiroz, Vereador Pedro Crispim da Silva e Vereador Vicente Braga da Silva e Evaristo Moura Soares.

Art. 9º. O Loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, aprovado pela Lei Municipal Nº. 115 de 06 de novembro de 2013, passa a ser denominado **JARDIM QUIRINO MENEZES BARBOSA I** a ter os seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Wilderlim Queiroz Menezes Barbosa passa a ser denominada **RUA JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA;**

II – Rua Vereador Wilson Geraldo de Queiroz passa a ser denominada **Rua PIO GERALDO DE QUEIROZ;**



III – Rua Vereador Elias Ananias da Silva passa a ser denominada **RUA JOÃO ANANIAS DA SILVA**.

Parágrafo Único: Fica mantida a denominação da Rua Evaristo Moura Soares.

Art. 10º. O Loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II, aprovado pela Lei Complementar Nº. 44 de 19 de fevereiro de 2014, passa a ser denominado **JARDIM QUIRINO MENEZES BARBOSA II** a ter os seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Wilderlim Queiroz Menezes Barbosa passa a ser denominada **RUA JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA**;

II – Rua Vereador Wilson Geraldo de Queiroz passa a ser denominada **RUA PIO GERALDO DE QUEIROZ**;

III – Rua Vereador Elias Ananias da Silva passa a ser denominada **RUA JOÃO ANANIAS DA SILVA**.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Prefeito Jeronimo Donizete da Silva e Prefeito Gilberto Queiroz.

Art. 11. O Loteamento Bairro Afifa Jabur Maluf, aprovado pela Lei Municipal nº. 134 de 13 de abril de 2014 mantém a denominação Loteamento Afifa Jabur Maluf, e passa a ter os seguintes nomes de ruas:

I – A Rua Vereador Antonides Cordeiro da Silva passa a ser denominada **RUA THEREZINHA HILDA CORDEIRO**;

II – A Rua Ivaldo Barbosa Resende passa a ser denominada **RUA LÁZARO BARBOSA DE MORAIS**;

III – A Rua Vereador Jocione Ferreira de Andrade passa a ser denominada **RUA CLOVES TEODORO ASSUNÇÃO**;



IV – A Rua Vereador Neirton Francisco da Silva passa a ser denominada **RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA**;

V – A Rua Vereador Vicente Eduardo Carneiro passa a ser denominada **RUA VICENTE TIBÚRCIO**;

Art. 12. O Loteamento Jardim Jardins das Palmeiras, aprovado pela Lei Complementar Nº. 56 de 21 de outubro de 2015, passa a ter o seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Conceição Carneiro da Silva passa a ser denominada **RUA HEITOR VASCONCELOS CARNEIRO**;

II – Rua Prefeito Antônio Gonçalves de Paula passa a ser denominada **RUA ORNÉLIO CARNEIRO REZENDE**.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Vereador Pedro Crispim da Silva, Rua Vereador Vicente Braga da Silva, Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal nº. 23 de 23 de novembro de 207, Lei Municipal Nº. 19 de 22 de outubro de 2008, Lei Municipal Nº. 42 de 17 de novembro de 2010, Lei Municipal Nº. 43 de 17 de novembro de 2010, Lei Municipal Nº. 95 de 23 de maio De 2013, bem como todas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 252

Página 8 de 8

Decretos

DECRETO Nº. 1221 DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

Homologa o processo seletivo nº 01/2022

O Prefeito do Município de Itapagipe, desta Comarca, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais,

Considerando que todos os atos relativos ao Processo Seletivo nº 01/2022 foram realizados pela empresa OMNI CONCURSOS PÚBLICOS em absoluta consonância com a legislação pertinente, princípios administrativos, constitucionais, éticos e morais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Itapagipe, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 01 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº. 31/2022. Objeto: Contratação de serviços de fabricação de 01 tampo de mesa e 25 cadeiras em madeira, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fornecedor: Ismael José de Souza 78875048649. Valor global: R\$ 7.850,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 07/04/2022.

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relação de compras

AQUISIÇÃO DIRETA

Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93

PROCESSO: 06/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotografia bem como revelação de fotos para serem utilizadas na galeria de presidentes. Conforme especificações e quantidades descritas no anexo – Detalhamento dos Serviços.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe.

CONTRATADA: Vicente de Paula Moraes.

VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.44 - 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

DATA: 26 de janeiro de 2022.